

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2015**

**PROCESSO** 48400.001.551/2013-37  
**TIPO LICITAÇÃO** MENOR PREÇO POR ITEM  
**DATA** 26/11/2015  
**HORÁRIO** 10:00 horas  
**LOCAL** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**PREGOEIRO** CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA (Port. 102 de 16 de setembro de 2015 - DOU 17.09.2015).

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.381.056/0001-33, mediante pregoeiro autorizado, torna pública aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no processo em epígrafe, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa/IN/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cópia do edital poderá ser obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Material de Consumo, para estoque do Almoxarifado do DNPM, em Brasília-DF, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Proposta;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem habilitados no COMPRASNET para participar do Pregão Eletrônico, devendo atender as seguintes condições:

2.1.1 Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.2 Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

2.1.3 Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/2002.

2.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2 Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

2.3.4 Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

2.4 Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

2.4.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5 Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).**

**4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).**

4.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes, deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado com o valor unitário e total, por item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5 – DA PROPOSTA ESCRITA E SUA DIVULGAÇÃO**

5.1 - A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total e a descrição do produto ofertado, indicando a marca, o tipo e o prazo de validade.

5.2 - A proposta de preços escrita deverá ser formulada e apresentada em uma via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.3 - A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e numerada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo ser elaborada com os valores atualizados em relação à fase de lances do pregão, conforme modelo do ANEXO II - Modelo de Proposta, e conter:

5.3.1 - Os preços unitário e total para os itens, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento;

5.3.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.3.3 - Indicar o nome ou a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/prança de pagamento), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome e telefone do representante da empresa;

5.3.4 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.3.5 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atenderem aos itens 06 e 07 deste instrumento.

5.7 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.8 -A licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9 - Na data e horário estabelecidos no preâmbulo e em conformidade com o item 05 deste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o § 4º e caput do art. 22 do Decreto n.º 5.450/05.

5.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro, conforme § 1º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, conforme § 2º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme § 3º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, conforme § 4, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, conforme § 5º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, de acordo com o § 6º do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, de acordo com o § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005: e ainda:

6.8.1. Identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

6.8.2. Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme § 2º e caput do art. 5º, do Decreto n º 6.204/2007.

6.8.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma

condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior, conforme item II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 6.204/2007.

6.8.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme item III do § 4º do art. 5º do Decreto nº 6.204/2007.

6.8.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.8.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade técnica com referência ao objeto do edital e do preço em relação ao estimado para contratação, verificando a habilitação da licitante conforme disposições do Edital (caput do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005). O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, conforme § 9º, do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme § 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

6.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

6.12. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, conforme **ITEM 8 - DA HABILITAÇÃO**, deste edital, em conformidade com os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação **via e-mail ou “convocar anexo”** (Comprasnet), no prazo máximo de até **02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro** e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociado o preço final da proposta classificada em primeiro lugar o pregoeiro efetuará o julgamento da citada proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e habilitação para, em seguida, divulgar o resultado. (Incisos IV, VI e VIII do art. 11 do Decreto 5.450/2005).

7.2 O julgamento da proposta para os itens de 1 a 19, 67, 68, 69 e 70 será pelo **menor preço por item**. Para os itens de 20 a 66 o julgamento será o **menor preço por lote**.

**7.3 A licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar AMOSTRA do objeto ofertado no prazo de até 05 dias úteis, quando solicitado pelo Pregoeiro, no endereço: SAN, Quadra 01, Bloco B, CEP 70041-903 – Brasília-DF, Divisão de Compras e Licitações, Sala 03 T.**

7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e o pregoeiro negociará com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço menor. (§ 5º do art. 25 do Decreto 5.450/2005).

**7.5 As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:**

7.5.1 contenham vícios ou ilegalidades; (Inciso I do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

7.5.2 não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência; (Inciso II do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

7.5.3 não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.5.4 apresentem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo DNPM (Inciso III do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

7.5.5 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (Inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993);

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, no sistema Cadastro de Inadimplentes – **CADIN** e no **sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:

8.1.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante do item 7-IV da IN/MARE nº 05/95, atualizada e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

8.1.2. Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

8.1.3. Declaração de **proposta independente**, conforme regulamentação constante do Anexo I da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, atualizada e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

8.1.4. Um ou mais **atestado(s)** de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

8.1.5. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da

empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo **SICAF**, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.

8.1.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.6, deverão comprovar, mediante documentação, o capital mínimo de 10% do valor estimado para o contrato, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

8.1.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.1.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 9 do Edital.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Art. 18 do decreto 5.450/2005);

9.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º do art. 18 do Decreto 5.450/2005);

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (§ 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005);

9.1.3 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa;

## **10 – ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@dnpm.gov.br](mailto:cpl@dnpm.gov.br).

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto 5.450/2005).



11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora (§ 1º do art. 26 do Decreto 5.450/2005).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do art. 26 do Decreto 5.450/2005).

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

12.1 As obrigações da(s) Licitantes(s) Vencedora(s) estão relacionadas no **item 12** do Termo de Referência – Anexo “I” deste Edital.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO DNPM**

13.1 As obrigações do DNPM estão relacionadas no **item 13** do Termo de Referência – Anexo “I” deste Edital.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A **adjudicação** do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso e **homologada** pela autoridade competente, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005;

14.2 Havendo recurso e na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 27 do Decreto 5.450/2005).

## **15 – DO RECEBIMENTO**

15.1 Os materiais serão recebidos de acordo com as especificações constante do **Anexo I – Termo de referência** deste Edital, observando os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, da seguinte forma:

15.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

15.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, e consequente aceitação.

15.1.3 **Rejeitado** – quando em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus

anexos.

15.1.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

15.1.5 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do DNPM, com Programa de Trabalho nº 22.122.2119.2000.0001 PTRES 091669, nas seguintes Naturezas de Despesas:

### QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA DOS ITENS

NATUREZA DE DESPESA	ITENS
339030-16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43.
339030-28	44.

## 17 – DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DNPM, localizado no endereço SAN, Quadra 01, Bloco B, Subsolo, CEP 70041-903, Brasília-DF, telefones (61) 3312-6670 e 3312.6709, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 17h30, de segunda à sexta feira.

17.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame.

## 18 – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo DNPM em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto da mesma pelo Almoxarifado, no domicílio bancário informado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.2 Quando do pagamento a ser efetuado pelo **DNPM**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF;

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo o **DNPM** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4 - Com vistas a facilitar os procedimentos relativos ao pagamento do objeto desta Contratação, a **CONTRATADA** deverá fazer constar, de forma legível, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do processo a que se refere a presente contratação.

18.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue em 01 (uma) via.

18.6 - O pagamento será creditado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado.

18.7 - A Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta.

18.8 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

18.9 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.10 - O **DNPM** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.11 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.12 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

18.13 - Antes do pagamento, o **DNPM** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da empresa contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e CADIN e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.14 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18.15 - Constatada a situação de irregularidade no SICAF ou CADIN, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo **DNPM**.

18.16 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

19.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, nos termos da Lei;

19.2.2 Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimo de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitada à parcela do objeto em atraso.

a) No caso de atraso na entrega da garantia, a multa será calculada em função do valor da garantia;

19.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

19.2.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.2.4.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "19.2.1", "19.2.4" e "19.2.5" supra poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "19.2.2" ou "19.2.3" facultada à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

19.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**.

19.5. Sanções referidas nas alíneas "19.2.4" e "19.2.5" desta Cláusula serão aplicadas pela Autoridade Competente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.6. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever o ato, observados o procedimento e demais determinações estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **DNPM** ou cobrada judicialmente;

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

## **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado (art. 29 do Decreto 5.450/2005).

20.2 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (parágrafo §2º do art. 29 do Decreto 5.450/2005).

20.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

## **21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1 A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

22.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública (**art. 43, inciso VI § 3º da Lei 8.666/93**).

22.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, **conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993**.

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - O endereço para assinatura do Contrato: Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

22.8 - Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [cpl@dnpm.gov.br](mailto:cpl@dnpm.gov.br) ou no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

22.9 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que parte da documentação refira-se à matriz e parte refira-se à filial. Tal uniformização deverá ser observada também com relação ao número do CNPJ, ou seja, em todos os documentos deverá constar o número do CNPJ da matriz ou todos deverá constar o número do CNPJ da filial.

22.10 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.**

22.12 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

22.14 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2015.

**CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial do DNPM

**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICA**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS GERAIS**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PUBLICAÇÕES EM ESTOQUE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Aquisição de Material de Consumo)**

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reposição do estoque de material de consumo do Almoarifado do DNPM, visando o fornecimento a todos os setores deste Departamento em suas atividades de rotinas, faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais.

Diante do exposto, preparou-se o presente Termo de Referência, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto 5450/2005, IN 02/2008 do MPOG e demais legislação complementar, com vistas a orientar a futura contratação, contemplando o objeto, suas características e sugestões sobre os procedimentos da contratação.

### 2. OBJETIVO

Prover o Almoarifado do DNPM de materiais necessários para distribuição através de requisição, visando bom funcionamento das atividades inerentes a esta Autarquia.

### 3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente e consumo, de uso contínuo, visando suprir o estoque do Almoarifado do DNPM, em Brasília-DF, nas quantidades e especificações detalhadas neste Termo.

### 4. QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES

ED	ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QT
16	1	BR0203283	Almofada carimbo, média, esponja adsorvente revestida de tecido, azul, entintada, tamanho aproximado: 125x95mm;	UN	100
16	2	BR0272739	Bandeja expediente, em acrílico, cor fume, comprimento 360mm, largura 250mm com dois lugares, para documentos;	UN	50
16	3	BR0140171	Bobina de fita entintadora, em duas cores, refil, para máquina calculadora modelo Logos 804B, marca Olivetti;	UN	30
16	4	BR0388737	Bobina para máquina calculadora, papel térmico med. 57mm x 22m, 1 via.	UN	30

16	5	BR0150188	Bobina para plastificadora, (plástico para reprografia) em poliéster, medidas 23cm largura x 60m comprimento e 0,05mm de espessura.	UN	10
16	6	BR0244441	Borracha apagadora para lápis, 40mm x 20mm, branca, macia, de vinil, com capa plástica protetora;	UN	400
16	7	BR0244509	Caixa arquivo polionda, cor amarela, medindo 25cm de altura, 13cm de largura e 35cm de comprimento, para arquivamento de documentos;	UN	500
16	8	BR0395578	Caixa arquivo de papelão, medindo 25cm de altura, 13cm de largura e 35cm de comprimento, para arquivamento de documentos;	UN	500
16	9	BR0227983	Canaleta plástica para encadernação, preta, tamanho escritório, para 10 folhas;	UN	1000
16	10	BR0228010	Canaleta plástica para encadernação, preta, tamanho escritório, para 30 folhas;	UN	1000
16	11	BR0279311	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, amarela, não recarregável	UN	200
16	12	BR0278730	Capa para encadernação em PVC transparente, tamanho escritório.	UN	2000
16	13	BR0228369	Cinta elástica, látex circular, Nº 18, caixa com 25 gramas;	CX	50
16	14	BR0281629	Cola instantânea, acrílico / louça / vidro e plástico, éster de cianoacrilato líquido, (superbonder);	UN	50
16	15	BR0296166	Cola plástica, material polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável – frasco 40g	UN	100
16	16	BR0201129	Corretivo líquido à base de água, atóxico e lavável, frasco com 18ml aproximadamente;	UN	100
16	17	BR0314665	Envelope plástico com botão tamanho aproximado 230mm x 330mm, (tipo escritório), branco transparente;	UN	500
16	18	BR0238683	Estilete Largo, 18 mm, corpo plástico, cores variadas;	UN	100
16	19	BR0278811	Extrator de grampo 26/6 tipo espátula med. 15cm;	UN	100
16	20	BR0279018	Fita adesiva crepe med. 19mm x 50m (3M ou similar);	UN	100
16	21	BR0235329	Fita adesiva, marrom, para embalagem/empacotamento, 50m x 50mm	UN	200
16	22	BR0230814	Fita adesiva, transparente, para embalagem, 50m x 50mm;	UN	200
16	23	BR0230652	Grafite 0,5, 2B, embalagem com 12 minas;	UN	100
16	24	BR0232154	Grafite 0,7, 2B, embalagem com 12 minas;	UN	100
16	25	BR0232155	Grafite 0,9, 2B, embalagem com 12 minas;	UN	100
16	26	BR0308762	Grampeador de escritório, G 2066 ou similar, metal, capacidade 100 folhas, Comp. 280 mm - Larg. 65mm - Alt. 150 mm, capacidade para utilizar grampos de 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; semi profissional;	UN	20
16	27	BR0252305	Grampeador de escritório, médio, metal, para mesa, até 50 folhas 26/6;	UN	100
16	28	BR0339819	Grampeador de escritório, pequeno, metal, para mesa, até 20 folhas 26/6;	UN	50
16	29	BR0244698	Grampo para grampeador profissional, 23/10, 10mm, caixa com 5000 grampos;	CX	20
16	30	BR0203137	Grampo para grampeador, em metal cromado 26/6, caixa com 5.000 unidades;	CX	100
16	31	BR0220591	Lacre de segurança para malote, com inscrição “DNPM” e numeração identificadora.	UN	30.000
16	32	BR0284328	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais nº 2, material carga grafite;	UN	500
16	33	BR0200504	Lapiseira 0,5mm, corpo plástico, borracha embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4mm em metal;	UN	100
16	34	BR0200505	Lapiseira 0,9mm, corpo plástico, borracha embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta de 3 ou 4mm em metal;	UN	100
16	35	BR0281981	Pasta catálogo, papelão, revestida em PVC, lavável, medindo 350 x 250mm. 100 folhas;	UN	100
16	36	BR0288653	Pasta plástica em “L”, 216mm x 330mm, incolor, cristalizada.	UN	100
16	37	BR0138282	Pasta tipo classificador com 02 tubos, lombada 0,5cm.	UN	200
16	38	BR0233845	Pincel atômico para quadro branco, cor azul	UN	100
16	39	BR0233847	Pincel atômico para quadro branco, cor preto	UN	30
16	40	BR0233848	Pincel atômico para quadro branco, cor vermelha;	UN	30
16	41	BR0202036	Pincel atômico, plástico, feltro recarregável, azul;	UN	50
16	42	BR0233586	Régua plástica, 30cm de boa qualidade cm/pol, flexível	UN	50
16	43	BR0304451	Tesoura em aço inox 8 1/2 polegadas ou 21 cm, para escritório com cabo em polipropileno, (ref. 160 Corte fácil mundial) ou similar;	UN	100
28	44	BR341473	Luva para procedimento não cirúrgico, látex, média, descartável, antiderrapante. Caixa contendo 100 luvas.	CX	20

Nota: ED – Grupo do elemento de despesa.

**4.1 As licitantes interessadas poderão ter acesso às amostras referidas no Item 4 – Quantitativos/Especificações Sala do Almojarifado/DNPM, Subsolo, no endereço SAN, Quadra 01, Bloco B – Brasília-DF, telefone 3312-6670.**

**5. DO ENQUADRAMENTO**



Os materiais, objeto do presente Termo, se enquadram na categoria de bens comuns, nos termos da legislação de pregão, uma vez que estão definidos no Decreto nº. 3.555/2000.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A licitante, para participar, deverá apresentar sua proposta obedecendo às especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material, são compatíveis com a descrição e especificações deste Termo de Referência, e conter ainda:

6.1.1 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.2 Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);

6.1.3 CNPJ da Licitante;

6.1.4 Conter o preço unitário e total do item;

6.1.5 Conter assinatura e identificação do responsável pela proposta a ser apresentada de forma independente, conforme IN 02/2009-SLTI/MP;

6.1.6 Simples omissões sanáveis com a apresentação da documentação da proposta não acarretará pena de desclassificação;

6.1.7 Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso em moeda nacional;

6.1.8 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta serão consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

## **7. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

7.1 O julgamento da proposta será pelo menor preço por item.

## **8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

8.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DNPM, localizado no endereço SAN, Quadra 01, Bloco B, Subsolo, CEP 70041-903, Brasília-DF, telefones (61) 3312-6670 e 3312.6709, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 17h30, de segunda à sexta feira.

8.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do DNPM, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do DNPM ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

9.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constante do Item 4 deste Termo de referência, observando os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, da seguinte forma:

9.3.1 **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.3.2 **Definitivamente** – após a verificação da qualidade, quantidade e consequente, aceitação, pelo Fiscal emitindo o recibo correspondente, apondo o respectivo atesto na Nota Fiscal.

9.3.3 **Rejeitado** – quando em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

9.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

9.5 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A(s) empresa(s) fornecedora(s) do material ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo inicialmente contratado, observando-se o que dispõe no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO DO MATERIAL FORNECIDO**

O pagamento será efetuado pelo DNPM em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto da mesma pelo Almoarifado, no domicílio bancário informado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

12.1 A empresa fornecedora deverá cumprir os prazos estabelecidos;

12.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições descritas neste Termo de Referência;

12.3 Comprometer-se a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e nenhum pagamento será efetuado se ocorrer pendências de regularidade fiscal;

12.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

12.6 Comunicar à Administração do DNPM qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO DNPM**

13.1 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência;

13.2 Efetuar os pagamentos dos materiais em até 20 (vinte) dias, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo Responsável pelo Almoxarifado;

13.3 Conferir a entrega dos materiais podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações contida neste Termo de Referência;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora;

13.5 Permitir aos funcionários da licitante vencedora, devidamente identificados, acesso às dependências do DNPM.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

14.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, nos termos da Lei;

14.2.2 Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitada à parcela do objeto em atraso.

a) No caso de atraso na entrega da garantia, a multa será calculada em função do valor da garantia;

14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.2.4.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "14.2.1", "14.2.4" e "14.2.5" supra, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "14.2.2" ou "14.2.3" facultada à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**.

14.5. Sanções referidas nas alíneas "14.2.4" e "14.2.5" desta Cláusula serão aplicadas pela Autoridade Competente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever o ato, observados o procedimento e demais determinações estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **DNPM** ou cobrada judicialmente;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, no Orçamento Geral da União, para o

exercício de 2015, a cargo do DNPM, com Programa de Trabalho nº 22.122.2119.2000.0001, PTRES 091669 – Administração da Unidade, nas seguintes Naturezas de Despesas:

#### QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA DOS ITENS

NATUREZA DE DESPESA	ITENS
339030-16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43.
339030-28	44.

### 16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais a serem fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

### 17. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Fornecedor reconhecera os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77, da Lei 8.666/93.

### 18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O processo de contratação observará a seguinte legislação:

18.1.1 - Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei de Licitações;

18.1.2 - Lei nº 10.520/2000, que institui a modalidade de Pregão;

18.1.3 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006;

18.1.4 – Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta a modalidade de pregão;

18.1.5 – Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade de Pregão Eletrônico;

18.1.6 – Decreto nº 6.204, de 05/09/1997, que regulamenta a Lei nº 123/2006;

18.1.7 – IN-MARE nº 05/1995, Estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF;

18.1.8 – IN/SRF/Nº 480/2004, Dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

18.1.9 – Instrução Normativa SLTI, nº 01/2010.

18.9 – Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

Brasília, 28 de setembro de 2015.

**CÍCERO RODRIGUES DE SOUZA DE NETO**  
Chefe Seção de Almoarifado/DGADM/DNPM  
Mat. SIAPE: 0452973

**MARIA LÚCIA DOS SANTOS**  
Mat. SIAPE 452995

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

**AO**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**  
**PREGÃO N° /2015-DNPM**

Proposta, que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Consumo para estoque do Almoxarifado do DNPM, em Brasília-DF, objeto da contratação, consoante o disposto no Termo de Referência, da seguinte forma:

ED	ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QT	R\$ UN	TOTAL
16	1	BR0203283	Almofada carimbo, média, esponja adsorvente revestida de tecido, azul, entintada, tamanho aproximado: 125x95mm;	UN	100		
16	2	BR0272739	Bandeja expediente, em acrílico, cor fume, comprimento 360mm, largura 250mm com dois lugares, para documentos;	UN	50		
16	3	BR0140171	Bobina de fita entintadora, em duas cores, refil, para máquina calculadora modelo Logos 804B, marca Olivetti;	UN	30		
16	4	BR0388737	Bobina para máquina calculadora, papel térmico med. 57mm x 22m, 1 via.	UN	30		
16	5	BR0150188	Bobina para plastificadora, (plástico para reprografia) em poliéster, medidas 23cm largura x 60m comprimento e 0,05mm de espessura.	UN	10		
16	6	BR0244441	Borracha apagadora para lápis, 40mm x 20mm, branca, macia, de vinil, com capa plástica protetora;	UN	400		
16	7	BR0244509	Caixa arquivo polionda, cor amarela, medindo 25cm de altura, 13cm de largura e 35cm de comprimento, para arquivamento de documentos;	UN	500		
16	8	BR0395578	Caixa arquivo de papelão, medindo 25cm de altura, 13cm de largura e 35cm de comprimento, para arquivamento de documentos;	UN	500		
16	9	BR0227983	Canaleta plástica para encadernação, preta, tamanho escritório, para 10 folhas;	UN	1000		
16	10	BR0228010	Canaleta plástica para encadernação, preta, tamanho escritório, para 30 folhas;	UN	1000		
16	11	BR0279311	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, amarela, não recarregável	UN	200		
16	12	BR278728	Capa para encadernação em PVC transparente, tamanho escritório.	UN	2000		
16	13	BR0228369	Cinta elástica, látex circular, N° 18, caixa com 25 gramas;	CX	50		
16	14	BR0281629	Cola instantânea, acrílico / louça / vidro e plástico, éster de cianoacrilato líquido, (superbond);	UN	50		
16	15	BR0296166	Cola plástica, material polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação papel/cortixa e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável – frasco 40g	UN	100		
16	16	BR0201129	Corretivo líquido á base de água, atóxico e lavável, frasco com 18ml aproximadamente;	UN	100		
16	17	BR0314665	Envelope plástico com botão tamanho aproximado 230mm x 330mm, (tipo escritório), branco transparente;	UN	500		
16	18	BR0238683	Estilete Largo, 18 mm, corpo plástico, cores variadas;	UN	100		
16	19	BR0278811	Extrator de grampo 26/6 tipo espátula med. 15cm;	UN	100		
16	20	BR0279018	Fita adesiva crepe med. 19mm x 50m (3M ou similar);	UN	100		

16	21	BR0235329	Fita adesiva, marrom, para embalagem/empacotamento, 50m x 50mm	UN	200		
16	22	BR0230814	Fita adesiva, transparente, para embalagem, 50m x 50mm;	UN	200		
16	23	BR0230652	Grafite 0,5, 2B, embalagem com 12 minas;	UN	100		
16	24	BR0232154	Grafite 0,7, 2B, embalagem com 12 minas;	UN	100		
16	25	BR0232155	Grafite 0,9, 2B, embalagem com 12 minas;	UN	100		
16	26	BR0308762	Grampeador de escritório, G 2066 ou similar, metal, capacidade 100 folhas, Comp. 280 mm - Larg. 65mm - Alt. 150 mm, capacidade para utilizar grampos de 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; semi profissional;	UN	20		
16	27	BR0252305	Grampeador de escritório, médio, metal, para mesa, até 50 folhas 26/6;	UN	100		
16	28	BR0339819	Grampeador de escritório, pequeno, metal, para mesa, até 20 folhas 26/6;	UN	50		
16	29	BR0244698	Grampo para grampeador profissional, 23/10, 10mm, caixa com 5000 grampos;	CX	20		
16	30	BR0203137	Grampo para grampeador, em metal cromado 26/6, caixa com 5.000 unidades;	CX	100		
16	31	BR0220591	Lacre de segurança para malote, com inscrição "DNPM" e numeração identificadora.	UN	30.000		
16	32	BR0284328	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais nº 2, material carga grafite;	UN	500		
16	33	BR0200504	Lapiseira 0,5mm, corpo plástico, borracha embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4mm em metal;	UN	100		
16	34	BR0200505	Lapiseira 0,9mm, corpo plástico, borracha embutida na parte superior. Tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta de 3 ou 4mm em metal;	UN	100		
16	35	BR0281981	Pasta catálogo, papelão, revestida em PVC, lavável, medindo 350 x 250mm. 100 folhas;	UN	100		
16	36	BR0288653	Pasta plástica em "L", 216mm x 330mm, incolor, cristalizada.	UN	100		
16	37	BR0262636	Pasta tipo classificador com 02 tubos, lombada 0,5cm.	UN	200		
16	38	BR0233845	Pincel atômico para quadro branco, cor azul	UN	100		
16	39	BR0233847	Pincel atômico para quadro branco, cor preto	UN	30		
16	40	BR0233848	Pincel atômico para quadro branco, cor vermelha;	UN	30		
16	41	BR0202036	Pincel atômico, plástico, feltro recarregável, azul;	UN	50		
16	42	BR0233586	Régua plástica, 30cm de boa qualidade cm/pol, flexível	UN	50		
16	43	BR0304451	Tesoura em aço inox 8 1/2 polegadas ou 21 cm, para escritório com cabo em polipropileno, (ref. 160 Corte fácil mundial) ou similar;	UN	100		
28	44	BR341473	Luva para procedimento não cirúrgico, látex, média, descartável, antiderrapante. Caixa contendo 100 luvas.	CX	20		
TOTAL							

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes a vale-transporte, auxílio alimentação, bem assim custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pelo DNPM como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_;

b) CNPJ nº \_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº \_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_;

e) Cidade: \_\_\_\_, f) Estado: \_\_\_\_;g) Cep: \_\_\_\_;

h) Fone: \_\_\_\_;

i) E-mail: \_\_\_\_.

A presente proposta tem validade de \_\_\_\_\_ (mínimo de sessenta dias).

**Em anexo: Documentação prevista neste Edital.**

Brasília – DF,        de        de 2015.